

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1032 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires, UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Paranaíta, empreendedor Roger Fosch Pappen

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7°, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00351/2025/GSB/SEMA, de 01 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2024/27037

RESOLVE:

Art. 1° Classificar a Barragem localizada no município de Paranaíta ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35135
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Alto
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Roger Fosch Pappen - CPF: 040.887.691-39
- VI. Município/UF: Paranaíta /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 09°32'44,94"S, 56°27'56,60"W
- VIII. Altura (m): 3,10
- IX. Volume (hm³): 0,318
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires, UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00351/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00351/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento Green Fish (Código SNISB nº 35135)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Sr. Roger Fosch Pappen assinado, cujo CPF possui o nº 040.887.691-39, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Paranaíta/MT (Fls. 04 e 05, 125 a 126);

- Anexo I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 06 e 22);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 34).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.814 de 26 de agosto de 2024 (Fl. 32);

- Matrícula do empreendimento nº 5290 (Fls. 29 e 30);

- Documentos do empreendedor: CNH (Fl. 31) e Comprovante de endereço (Fls.

Classif. documental: 246



SEMAPAR202500351A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

35 e 36);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT103197/2018 em referência à propriedade denominada Sítio Green Fish I, área de 50,2444 ha (Fls. 37 a 39);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Quadro de classificação quanto ao Dano Potencial Associado e Categoria De Risco preenchidos e assinados (Fls. 23 a 28);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 43);

- Documentos do responsável técnico o engenheiro civil Jonatas Garcia Hurtado - CPF (Fl. 41);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 40);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Jonatas Garcia Hurtado (RNP nº 1218576502) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de gestão de bacias hidrográficas, levantamento de barragens de terra, como construído - "As Built" de barragens, estudo de canais, levantamento topográfico – altimétrico (ART n.º 1220240152298) (Fls. 114 e 115). E a ART complementar correspondente ao estudo de ruptura hipotética da barragem (ART n.º 1220250147577) (Fl. 160);

- Relatório técnico fotográfico (Fls. 44 a 60);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 61 a 76);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no barramento (Fls. 77 a 92) e projeção de nova estrutura hidráulica (Fls. 85 e 86);

- Memorial de cálculo das estruturas de dissipação de energia (Fls. 93 a 113);

- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 116 a 120);

- Cronograma de Obras (Fl. 121);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 129 a 153);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Quadro de classificação quanto ao Dano Potencial Associado - DPA e quanto a Categoria de Risco – CRI (Fls. 155 a 159);
- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 161 a 166);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor(a):	Roger Fosch Pappen
CPF/CNPJ:	040.887.691.39
Localização do empreendimento:	A barragem está localizada no município de Paranaíta-MT.
Nº CAR:	MT103197/2018
Município/UF:	Paranaíta/MT
Finalidade do barramento:	Piscicultura (Fl. 05)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires
Propriedades Limites da barragem:	MT156571/2018
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 4 – Baixo Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	6,58 (Fl. 09)
Índice de pluviosidade**:	2281,12

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento Green Fish
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:09°32'44,94"S Long:56°27'56,60"O
Altura máxima projetada (m)	3,10 (Fl. 09)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Borda livre (m)	0,50
Cota do coroamento (m)	229,70 (Fl. 120)
Comprimento do coroamento (m)	148,00 (Fl. 09)
Largura média do coroamento (m)	5,00 (Fl. 09)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:2,00H/1V:2,50H (Fl. 120)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 228,40 (Fl. 17)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 229,20 (Fl. 120)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 108.634,9/10,86 (Fl. 134)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 228.651,64/0,228 (Fl. 134)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 114.812,64/11,48 (Fl. 134)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 318.030,66/0,318 (Fl. 134)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	28,44/10.000 (Fl. 76)

Estrutura Hidráulica - Entrada (Tipo, forma e material empregado): A barragem em estudo se encontra na posição a jusante de outro barramento, sendo que a barragem localizada a montante se encontra em propriedade de terceiros, desta forma não foi possível realizar levantamentos de dados da mesma. Existe apenas 1 (um) ponto de conexão entre as 2 (duas) barragens, localizado sob as coordenadas 9°32'45.25"S; 56°28'23.84"O. (Fls. 80 e 81).

Vazão da estrutura (m³/s)	6,51 (Fl. 84)
Cota da soleira (m)	231,57 (Fl. 82)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):	Orifício 01 localizado sob as coordenadas 9°32'41.86"S 56°27'54.65"O. (Fl. 86). Carga Hidráulica: 0,82m Raio do orifício: 0,4m Coeficiente de vazão (Cd) =0,6 (Fl. 88).
Vazão da estrutura (m³/s)	1,20 (Fl. 88)
Cota da soleira (m)	227,10 (Fl. 117)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda
Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado):	Orifício 02 localizado sob as coordenadas 9°32'42.57"S 56°27'55.32"O. (Fl. 86). Carga Hidráulica: 1,63m Raio do orifício: 0,4m Coeficiente de vazão (Cd) =0,6 (Fl. 88).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão da estrutura (m ³ /s)	1,70 (Fl. 89)
Cota da soleira (m)	226,36 (Fl. 117)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Adequações Prevista

Estrutura Hidráulica 03 (Tipo, forma e material empregado): A fim de garantir prevenção de danos a barragem e outras estruturas próximas e associadas, apresentamos aqui uma proposta para de dimensionamento de um novo vertedouro, a fim de substituindo o canal existente, baseado na metodologia de vertedor tipo Cipoletti. (Fl. 96). Vertedouro retangular com base de 16,70m, lamina de água de 1,00m e altura de 2,00m (Fl. 96)

Vazão da estrutura (m ³ /s)	28,90 (Fl. 86)
Cota da soleira (m)	228,20 (Fl. 119)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente será atendida pelas estruturas hidráulicas 01 e 02. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural	O responsável técnico relatou o estudo nos apontou inclinações a cima do recomendado para taludes a jusante, sendo que na região central da barragem, existem pontos com uma relação aproximada de 1,0(H): 1,0(V), gerando uma inclinação aproximada de 45°, a cima da recomendada, principalmente para solos com características erosivas. O responsável técnico desta que não há necessidade de executar os cálculos do Fator de Segurança neste primeiro momento, visto que fatores empregados (talude com erosões pontuais e alta inclinação) não atendem os parâmetros teóricos mínimos de segurança, logo resultado do Fator de Segurança seria abaixo do recomendado.
-----------------------------	--

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

Para simular a mancha de inundação causada pelo colapso da estrutura, foi utilizado a ferramenta de vazão variável (unsteady flow data) presente no software HEC-RAS 6.6 ao qual foi adicionado o hidrograma de Potencial Vazão de Pico sendo associada com a Profundidade Crítica (Critical Depth), declividade do canal a jusante e ao relevo. (Fl. 142). A análise da ruptura do barramento foi realizada considerando dois cenários distintos, baseados nos métodos de galgamento e piping. (Fl. 143).

De acordo com o relato do responsável técnico o possível rompimento afetara aproximadamente 30 (trinta) unidades de Tanques de Piscicultura, 3 (três) pontos distintos de estradas utilizadas como acesso interno na propriedade. Destaca-se que na região afetada não existem comunidades, porem existem galpões de armazenamento e uma única residência, onde tais estruturas tem o risco de serem parcialmente atingidas. (Fl. 146). Conforme a simulação hipotética do rompimento da barragem aqui exposta, verificouse que existe a possibilidade de galpões (03 unidades) e uma residência serem parcialmente atingidos, além das estruturas agrícolas (Tanques de piscicultura) e acessos internos da propriedade. (Fl. 150).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Com objetivo de maximizar os fatores de segurança da região afetada, foi delimitada como ZAS (Zona de Auto Salvamento), toda área afetada pela mancha inundação, mesmo que esses pontos estejam locados em um tempo de chegada a cima de 30min, totalizando uma área de 4.25 km² (425,36 ha), sendo esta considerada como o modo mais crítico (Fl. 150). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 150 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	MÉDIO (Quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (3)	3
DPA = Somatória (a até d)		09

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.



SEMAPAR202500351A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento > 200 m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	CMP (Cheia Máxima Provável) ou TR Decamilenar (3)	3
CT = Somatória (a até f)		16

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (g)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação / canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões e/ou parcialmente obstruídos, com risco de comprometimento da estrutura vertente. (7)	7
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação. (4)	4
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas. (3)	3
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
EC = Somatória (g até l)		15



SEMAPAR202500351A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Inexiste documentação de projeto (8)	8
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	8
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	6
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
PS = Somatória (n até r)		33

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento Green Fish
EMPREENDEDOR:	Roger Fosch Pappen

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	16
2	Estado de Conservação (EC)	15
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	33
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		64
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^*$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35



SEMAPAR202500351A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		09
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	>=16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	<=10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		ALTO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como alto. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

É de responsabilidade do empreendedor providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **35135**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Relatório de Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
2. Mancha de inundação*	05 anos após a publicidade da portaria

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1019 de 01 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Rosa Cristina I, existente no Córrego Guarandi, UPG P - 4 - Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Várzea Grande/MT, coordenadas geográficas 15°29'17,78" S e 56°17'34,69"W, empreendedor Igor Cesar Davoglio, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1020 de 01 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 12°26'15,87"S e 55°44'25,88"W, empreendedor Marcio Antônio Giroletti, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1021 de 01 de agosto 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sinop/MT, coordenadas geográficas 11°48'51,05"S e 55°39'22,14"W, empreendedor Condomínio Monan Sinop Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1029 de 04 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Sossego, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 12°28'05,78"S e 55°37'25,64"W, empreendedor Agropecuária Poronga Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1030 de 04 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Campo Novo do Parecis/MT, coordenadas geográficas 13°31'23,02"S e 57°53'00,07"W, empreendedor Agropecuária Água Azul Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1031 de 04 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Laje, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Araguaia/MT, coordenadas geográficas 15°42'40,73"S e 51°53'14,04"W, empreendedor Stefanus Alex Sia de Santana, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1032 de 04 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Paranaíta/MT, coordenadas geográficas 09°32'44,94"S e 56°27'56,60"W, empreendedor Roger Fosch Pappen, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1033 de 04 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Cuiabá/MT, coordenadas geográficas 15°29'20,31"S e 56°10'04,48"W, empreendedor São Benedito Urbanismo Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT